



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.330, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

- Acrescenta o § 2º ao Art. 2º da Lei Municipal nº 4.050, de 02 de abril de 2008, que dispõe sobre reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 2º ao Art. 2º da Lei Municipal nº 4.050, de 02 de abril de 2008, com a redação seguinte, renumerando-se para § 1º o atual parágrafo único:

“§ 2º Os abonos salariais concedidos por esta Lei, e mantidos pela Lei Municipal nº 4.206, de 27 de maio de 2009, se estenderão às servidoras públicas em gozo de licença.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 05 de Abril de 2010.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal em 05/04/2010.
Neiva de Barros Oliveira.

(Ofício nº 126/10 da Câmara Municipal de Tatuí).